



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1435/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11m</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2525</u> Página <u>10</u>
Data	<u>11</u> / <u>11</u> / <u>20</u>
Visto	

**SÚMULA:-** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 49.850,30** (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.03 – Alimentação Escolar	
<b>12 - Educação</b>	
12.306 – Alimentação e Nutrição	
12.306.0015 – EDUCAÇÃO CIDADÃ	
12.306.0015.2.090 – Manutenção da Merenda Escolar – Escolas Municipais	
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA	
Fonte: 126 – Merenda Escolar PNAE	R\$ 22.750,30
12.306.015.2.091 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches Municipais	
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA	
Fonte: 127 – Merenda Escolar PNAC	R\$ 27.100,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 49.850,30</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima serão os seguintes:

I - **R\$ 22.750,30** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **R\$ 27.100,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 127 – Merenda Escolar PNAC, Receita 1.7.21.35.99.02.00 (66).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito